



**SUPERINTENDÊNCIA**

Avenida Fortuna, 135 - Centro - Ribeirão Pires/SP – CEP 09400-320 – tel/fax: 4824-3492 / 4825-2325

---

**DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**

**ALEXANDRE CLEMENTE TRINDADE**, Diretor Executivo Administrativo e Financeiro, no uso da competência delegada pela Lei Municipal nº 5.751 de 25 de setembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.140 de 22 de fevereiro de 2017, à vista do que nos autos do **processo 129/2018** constam, precipuamente, em concordância com o **Parecer Jurídico** nº. 129/2018 (fls. 26/27), **CONCEDE Aposentadoria por Idade** a servidora **LÉA MARIA DA CUNHA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 56.916.412-6 SSP/SP, inscrita no CPF nº 008.659.818-09, cadastrada no PIS/PASEP sob nº 102.62184.26-2, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde e Higiene, com fundamento no art. 40, §1º, III, a, da CF, contar de **01 de dezembro de 2018**.

Os proventos relativos a presente aposentadoria, ficarão sujeitos à revisão conforme Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Subam os Autos à Superintendência para os demais atos de vossa alçada.

Ribeirão Pires, 30 de novembro de 2018.

**ALEXANDRE CLEMENTE TRINDADE**  
**Diretor Executivo Administrativo e Financeiro**



**SUPERINTENDÊNCIA**

Avenida Fortuna, 135 - Centro - Ribeirão Pires/SP – CEP 09400-320 – tel/fax: 4824-3492 / 4825-2325

**PORTARIA Nº 165, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

**PATRICK PAVAN**, Superintendente do Instituto Municipal de Ribeirão Pires, usando de suas atribuições legais,

**RATIFICA**

A **decisão** do Diretor Executivo Administrativo e Financeiro exarada nos autos do **processo nº 129/2018** que concedeu **Aposentadoria por Idade** a servidora **LÉA MARIA DA CUNHA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 56.916.412-6 SSP/SP, inscrita no CPF nº 008.659.818-09, cadastrada no PIS/PASEP sob nº 102.62184.26-2, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde e Higiene, com fundamento no art. 40, §1º, III, a, da CF, contar de **01 de dezembro de 2018**.

Os proventos relativos a presente aposentadoria, ficarão sujeitos à revisão conforme Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Ribeirão Pires, 30 de novembro de 2018.

**PATRICK PAVAN**  
**Superintendente**